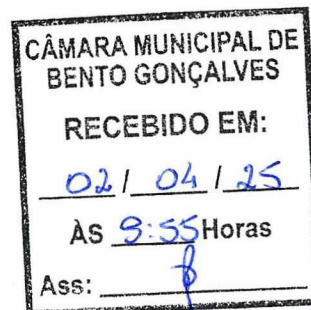


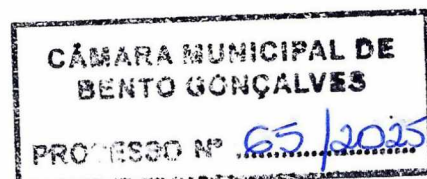


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 042/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de março de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária ao ressarcimento de valor à Câmara Municipal de Charqueadas referente ao Termo de Cedência de servidor, em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
L

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 40.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 04 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0211 – Planejamento Urbano

Proj./Ativ.: 2205 – Remuneração, Encargos e Direitos

Elemento de despesa: 31909600000000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 04 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0211 – Planejamento Urbano

Proj./Ativ.: 2205 – Remuneração, Encargos e Direitos

Elemento de despesa: 31900400000000 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$ 40.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária ao ressarcimento de valor à Câmara Municipal de Charqueadas referente ao Termo de Cedência de servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

51 3658.6977 | 51 99699.9338

E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

<https://charqueadas.rs.leg.br/>

TERMO ADITIVO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Termo ADITIVO de Cedência que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.571.675/0001-00, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 999, centro, Charqueadas, Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente **VER. PAULO SÉRGIO VIEIRA CABRAL**, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, denominado como **CESSIONÁRIO**, visando a cedência de servidor, com fundamento legal no inciso III do art. 116 da Lei Municipal de Charqueadas nº 507/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do convenio de cessão com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, de 01 (um) servidor da categoria funcional de Procurador Legislativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, para exercer suas funções junto ao **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga-se de 01 de junho de 2024 ate 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por estarem assim ajustados e conveniados, assinam o presente Termo de Cedência, o qual é elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Bento Gonçalves, 20 de maio de 2024.


VER. PAULO SÉRGIO VIEIRA CABRAL
Câmara Municipal de Charqueadas


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Testemunhas:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!